



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2025

O Prefeito Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 4.033/2022 e suas alterações no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado, visando seleção de profissionais **EFETIVOS** do Município de Linhares para atuação na **Escola de Educação Básica em Tempo Integral** na Rede Municipal de Ensino, durante o ano **letivo de 2026**, em conformidade com as normas contidas no presente Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo seletivo a que se refere o presente Edital destina-se a selecionar profissionais para o exercício do Magistério da Educação Básica para ocupar as funções de **Gestor Escolar, Técnico Administrativo e Financeiro (TAF), Técnico Pedagógico, Articulador de Aprendizagem, Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE), Professores da Educação Básica**, especificadas no Anexo I e composição de cadastro de reserva (CR), a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2 A convocação ocorrerá observando-se as necessidades das unidades de ensino que ofertam Educação em Tempo Integral, especificadas no Anexo I.

1.3 A condução dos trabalhos inerentes à realização do processo seletivo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação – Equipe da Educação em Tempo Integral.

Parágrafo único: O processo seletivo para as funções de Gestor Escolar, Técnico Administrativo e Financeiro (TAF), Técnico Pedagógico e Articulador de Aprendizagem se dará em **duas etapas, sendo a primeira por análise de títulos e tempo de serviço (classificatória) e a segunda por Banca Examinadora (eliminatória e classificatória)**.

2 DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1 As funções, componentes curriculares, pré-requisitos e jornada de trabalho, objetos deste Processo Seletivo Simplificado, estão descritos no Anexo I.

2.2 A estrutura organizacional das Escolas Municipais de Educação Básica em Tempo Integral será constituída pelas seguintes funções no Anexo II, sendo assim composta:

I Gestor Escolar;

II Técnico Administrativo e Financeiro(TAF);

III Técnico Pedagógico;

IV Articulador de Aprendizagem;

V Professores de Referência (Regente de Classe);

VI Professores Especialistas (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Física, Inglês, Arte e Ensino religioso).

2.3 Em estrita conformidade com o art. 9º da Lei Municipal nº 4.033/2022, fica instituído o Regime de Dedicção Integral para os integrantes do Quadro do Magistério em exercício nas Escolas Municipais de Educação Básica em Tempo Integral, caracterizado exclusivamente pela jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, com carga horária integrada a ser cumprida, em sua totalidade, no recinto da unidade escolar para a qual o servidor foi lotado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.3.1 É vedada a extensão da jornada de trabalho para 50 (cinquenta) horas semanais ou qualquer outra carga horária que exceda o limite estabelecido no item anterior, devendo o servidor possuir disponibilidade para o cumprimento integral e presencial das 40 (quarenta) horas na unidade de ensino, sendo incompatível a atuação de servidores cuja soma de vínculos ultrapasse este limite ou inviabilize a dedicação integral exigida.

2.3.2 O servidor que possuir uma carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais receberá uma remuneração composta por sua carga horária atual, acrescida de 15 (quinze) horas de extensão de carga horária.

2.4 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pelo Sistema Municipal de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência, sendo automaticamente desclassificado.

3 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.1 Ficam reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo do presente Edital, **observando o item 4** para os **candidatos com deficiência**, desde que não os incompatibilize para o exercício da função ao cargo pretendido.

3.2 Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3.3 Observadas as disposições da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, consideram-se com deficiência aquelas que se enquadram discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99, que regulamentou a lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, conforme a seguir.

a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência do membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.

c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,005 no melhor olho correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas. Lazer e trabalho.

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.4 A comprovação da(s) deficiência(s) relacionadas no item 3.3 dar-se-á por meio de laudo médico emitido nos últimos 6 (seis) meses, tendo como referência a data para a chamada de conferência de documentos e títulos.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 São requisitos para inscrição:

- a)** Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b)** Ter até a data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 74 (setenta e quatro) anos;
- c)** Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- d)** Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas;
- e)** Não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, com registro formalizado, nos últimos cinco anos;
- f)** Enquadrar-se comprovadamente à previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidatos com deficiência;
- g)** Ter disponibilidade, em conformidade com a legislação vigente, a atribuição de carga horária especial, caracterizado pela jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

4.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o endereço eletrônico linhares.sisp.com.br, **a partir das 12h do dia 29/12/2025 até às 18h do dia 31/12/2025**, preenchendo todos os campos previstos no ato da inscrição.

4.3 É **permitida** a participação do profissional que estiver em período de Estágio Probatório.

4.4 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

4.5 As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria Municipal de Educação, após análise do caso, excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.6 É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem relacionados e apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito, **que não serão computados como título**.

4.7 A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

4.8 O candidato ao cargo de gestor, deverá ser um servidor ocupante do cargo de Professor da Educação Básica e/ou Técnico Pedagógico, de acordo com o Anexo II.

4.9 O candidato ao cargo de articulador de aprendizagem deverá ser um servidor ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I e/ou Técnico Pedagógico, de acordo com o Anexo II.

4.10 O candidato ao cargo de técnico pedagógico deverá ser um servidor ocupante do cargo de Técnico Pedagógico, de acordo com o Anexo II.

4.11 O candidato ao cargo de técnico administrativo e financeiro deverá ser um servidor ocupante do cargo de Técnico Pedagógico, de acordo com o Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.11.1 O candidato poderá se inscrever para apenas uma função.

4.12 Serão considerados os seguintes quesitos para efeito de pontuação:

- Experiência profissional na função pleiteada no período compreendido entre **2023, 2024 e 2025**, sendo que, especificamente para os cargos de **Professor**, será considerada a experiência docente em qualquer área de atuação.
- Títulos na área de educação, comprovados de acordo com o item 4.15.

4.13 Para efeito de pontuação, será considerado o tempo de serviço **apenas na função pleiteada, fazendo distinção entre os cargos de PEB - I, PEB - II, Técnico Pedagógico:**

- PEB - I, PEB - II, Técnico Pedagógico para atuar como Gestor Escolar;
- Técnico Pedagógico para atuar como Técnico Administrativo e Financeiro;
- Técnico Pedagógico, para atuar como Técnico Pedagógico;
- Técnico Pedagógico ou PEB I, para atuar como Articulador de Aprendizagem;
- PEB-I e PEBI-II, para atuar na – Educação Infantil e Ensino Fundamental I e Anos Iniciais (1º ao 5º ano e sala de recursos);
- PEB I e PEB-II (disciplinas específicas), para atuar na Educação Infantil e Ensino Fundamental I Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e nos Anos Finais (6º ao 9º ano);

4.14 Os professores para atuarem nos cargos das disciplinas específicas do Ensino fundamental deverão apresentar além do tempo serviço os pré-requisitos do ser cargo, conforme disciplinado em legislação específica.

CATEGORIA I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Exercício profissional na função pleiteada.	PONTOS
	01 (um) ponto por mês trabalhado na regência de classe ou atividade pedagógica no período de 2023 à 2025.
CATEGORIA II - ASSIDUIDADE- O VALOR ATRIBUÍDO A ASSIDUIDADE DO SERVIDOR SERÁ:	
a) servidor com 0 (zero) número de ausência no trabalho	40 pontos
b) servidor com 01 (um) a 05 (cinco) número de ausência no trabalho	30 pontos
c) servidor com 06 (seis) a 15 (quinze) número de ausência no trabalho	20 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

d) servidor com 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) número de ausência no trabalho	05 pontos
e) servidor com 31 (trinta e um) ou mais número de ausência no trabalho	0 pontos
CATEGORIA III - TÍTULOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	
Formação de escolha do candidato:	Pontos:
a) Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado)	15
b) Pós-Graduação lato sensu (Pós-Graduação, MBA)	10

4.15 A avaliação para efeito de classificação deverá obedecer aos quesitos de pontuação em três categorias, conforme quadro abaixo:

4.16 Para efeito de pontuação, nas categorias I, II e III deverá ser observado o seguinte:

a) Na Categoria I “Experiência Profissional”: a pontuação referente ao tempo de serviço, será computada da seguinte forma: para considerar 01 (um) mês trabalhado, o candidato deverá ter tido exercício profissional superior a 15 (quinze) dias trabalhados dentro do mês.

b) Na Categoria II a Avaliação da Assiduidade abrangerá o período compreendido de 01/02/2023 a 30/11/2025, e serão levadas em consideração todas as ausências ao trabalho, inclusive as justificadas, tais como: licença, atestados médicos e os demais afastamentos legalmente admitidos, excetuando-se apenas os afastamentos em virtude de férias, férias prêmio, serviços obrigatórios por Lei (serviço eleitoral), doação de sangue, participação em júri popular, licença maternidade e licença paternidade.

c) Na Categoria III “Títulos na Área de Educação”, será permitida a indicação de até 02 títulos distintos, sendo 1 (um) curso Lato Sensu e 1 (um) curso Stricto Sensu;

d) Somente deverão ser escolhidos e indicados os títulos (diplomas e certificados) que tenham:

(I) Data de realização;

(II) Identificação da instituição do curso;

(III) Indicação de seus respectivos atos de reconhecimento.

f) Deverão ser anexados no ato da inscrição, **além do contracheque**, para efeito de comprovação todas as titularidades apresentadas. **Sobre o tempo de serviço e assiduidade, os candidatos poderão obter essa documentação no Portal do Servidor, obtidos em 03 (três) documentos, cujos nomes são Ficha Funcional, Afastamento e Declaração de Prestação de Serviços, e o passo a passo estará em anexo a este Edital.**

g) Não serão atribuídos pontos ao título considerado requisito mínimo para exercício da função.

4.17 A experiência profissional relativa a atividades de estágio e adolescente aprendiz não será computada.

4.18 Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de uma função ou emprego.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 4.19** O tempo já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.
- 4.20** Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos referentes a cursos realizados a partir de **01/01/2021** nos termos da legislação em vigor, **exceto os cursos de lato sensu e stricto sensu.**
- 4.21** Encerradas as inscrições, será emitida a relação da classificação dos candidatos no Portal de Comunicação (linhares.sisp.com.br) e/ou no site da Prefeitura Municipal de Linhares (www.linhares.es.gov.br).
- 4.22** A partir da divulgação da classificação, o candidato terá até o dia 09/01/2026, das 7h às 17h para solicitar recursos.
- Parágrafo Único** - O recurso será apresentado exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar campo específico do sistema de inscrição do Processo Seletivo. O recurso será automaticamente vinculado ao número de inscrição ao qual o recurso foi aberto.
- 4.23** Após análise dos recursos, a Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado final do Processo Seletivo da Primeira Fase no dia 12/01/2026, no Portal de Comunicação (linhares.sisp.com.br) e/ou no site da Prefeitura Municipal de Linhares (www.linhares.es.gov.br).
- 4.24** Serão liminarmente indeferidos os recursos entregues fora do prazo, os que não estiverem devidamente fundamentados, os que não indicarem dados necessários à identificação do candidato.
- 4.25** O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo seletivo se constatado que usou de fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente, na forma da lei.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E OS SEUS CRITÉRIOS

- 5.1** O Processo Seletivo será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação – Equipe Educação em Tempo Integral e constará:
- a)** Para as funções (Gestor Escolar, Técnico Administrativo e Financeiro, Técnico Pedagógico, Articulador de Aprendizagem) – **Análise de Títulos (classificatória) e Banca Examinadora (eliminatória e classificatória).**
- 5.2** Poderão concorrer à função disposta no item 1.1 os profissionais efetivos do Quadro do Magistério do Município de Linhares e no caso de selecionados, farão adesão ao termo disposto no Anexo IV.
- 5.3** A primeira fase de **Análise de Títulos**, terá **atribuição de pontuação classificatória**, de acordo com os pontos descritos no item 4.15.
- 5.4** Na primeira fase os casos de desempate na classificação, obedecerão à seguinte ordem:
- a)** Apresentar menor quantidade de ausência ao trabalho no período de 01/02/2023 à 30/11/2025;
- b)** Apresentar maior titulação na Categoria III;
- c)** Apresentar maior tempo de serviço na rede municipal de educação de Linhares no vínculo utilizado na inscrição;
- d)** Ter maior idade, levando em consideração o dia, o mês e o ano de nascimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.5 Após o resultado do recurso da primeira fase para todas as funções, será realizada a **segunda fase**, com a **BANCA EXAMINADORA**, para os cargos de Gestor Escolar, Técnico Administrativo e Financeiro-TAF, Técnico Pedagógico e Articulador de Aprendizagem.

- I) Será convocado para essa etapa, em condições iguais de pontuação, o número de 03 (três) candidatos nos cargos de **Gestores Escolares** e o número 09 (nove) candidatos para os cargos de **Técnicos Administrativos e Financeiros- TAF, Técnicos Pedagógicos e Articuladores de Aprendizagem**, de classificados na etapa anterior, em acordo com a ordem de classificação, para cada vaga citada no Anexo I.
- II) **A banca examinadora** - para efeito de pontuação a banca examinadora irá atribuir pontuação para a explanação oral com o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, que versará sobre:

- a) Oralidade, postura e didática na explanação. **(2,0 pontos)**
- b) Experiência profissional do candidato e relevância dessa experiência para a área solicitante; **(1,0 ponto)**
- c) Conhecimento da educação integral em tempo integral; **(1,0 ponto)**
- d) Discorrer sobre uma prática educativa exitosa; **(1,0 ponto)**
- e) **Para efeito de classificação o candidato tem que alcançar no mínimo 2,5 pontos na banca examinadora.**

5.6 Na segunda fase, será adotada como critério de desempate:

- I) Quem obtiver maior pontuação na oralidade, postura e didática na explanação;
- II) Maior idade.

6 DOS RESULTADOS

6.1 A relação da classificação parcial dos candidatos da primeira fase estará à disposição dos interessados no dia **08/01/2026** no Portal de Comunicação (linhares.sisp.com.br) e/ou no site da Prefeitura Municipal de Linhares (www.linhares.es.gov.br). A partir da divulgação da classificação, o candidato terá até o dia **09/01/2026 das 7h às 17h** para solicitar recursos à Comissão.

6.2 Após análise dos recursos, a Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado final da Primeira Etapa do Processo Seletivo no dia **12/01/2026** e convocação para a banca examinadora (Gestor Escolar, Técnico Administrativo e Financeiro-TAF, Técnico Pedagógico e Articulador de Aprendizagem) no Portal de Comunicação (linhares.sisp.com.br) e/ou no site da Prefeitura Municipal de Linhares (www.linhares.es.gov.br).

6.3 Fica estipulada a Banca Examinadora para o dia **22/01/2026 às 7h30min às 12h** (Gestor Escolar), **22/01/2026 às 13h30min às 18h** (Técnico Administrativo e Financeiro- TAF) e no dia **23/01/2026 às 7h30min às 12h** (Técnico Pedagógico), **23/01/2026 às 13h30min às 18h** (Articulador de Aprendizagem), **segundo o intervalo de 30 minutos para cada candidato de acordo com a ordem de classificação, no formato online, sendo enviado posteriormente o link pela secretaria municipal de educação.**

6.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

6.5 Os candidatos selecionados além do número de vagas estabelecidas irão compor o Cadastro de Reserva, sendo convocados a partir da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, no período em que vigorar este certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7 DA CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGAS

7.1 Fica designado o dia **13/01/2026 às 8h** na sede da Secretaria Municipal de Educação a escolha das vagas dos candidatos conforme Anexo V.

7.2 Será permitida a escolha através de procurador legalmente autorizado por documento particular, com firma reconhecida.

7.3 Iniciada a chamada para escolha de vagas, pela ordem de classificação, o candidato desistente ou que não comparecer à chamada, bem como o candidato que não estiver no local e/ou não responder à chamada, será automaticamente desclassificado.

7.4A desistência provisória não será admitida. No ato da chamada o candidato que der desistência ou estiver ausente será desclassificado.

7.5 Os profissionais aprovados no processo de seleção e que forem convocados para exercerem suas funções nas Escolas de Tempo Integral - CMEIEFTI Palmital, CMEIEFTI Boa Esperança e EMEFTI Evaldo Soella, iniciarão suas atividades em **02/02/2026**.

7.6 Será considerado desistente o candidato que, devidamente convocado para assumir a vaga, deixar de fazê-lo no prazo de 24 horas.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 Após o processo de seleção e iniciadas as atividades letivas, caso o profissional não apresente desempenho de acordo com a proposta de Educação Integral em Tempo Integral, conforme a Lei 4033/2022, este poderá ser reconduzido à sua localização definitiva, respeitando o contraditório e ampla defesa.

8.2 Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, pré-requisitos e demais especificações contidas neste Edital.

8.3 Eventuais informações adicionais, avisos e demais comunicados serão disponibilizadas através do site (www.linhares.es.gov.br) e Diário Oficial do Município.

8.4 É dever e responsabilidade do candidato acompanhar o Edital, comunicados e demais publicações referentes ao presente Processo Seletivo.

8.5A apresentação de qualquer documento falso será objeto de ação judicial cabível, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental), combinada com art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.7** O presente Edital terá validade de 01 (um) ano ou enquanto durar a listagem de classificados, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
- 8.8** A Secretaria Municipal de Educação poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, alterar ou cancelar a respectiva Seleção, não assistindo aos candidatos o direito à interposição de recurso administrativo contra tal ato.

Linhares, ES, 23 de dezembro de 2025.

ROSINEIA BERGAMASCHI
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 008/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

VAGA	PRÉ- REQUISITOS
01 Gestor Escolar para a escola CMEIEFTI Palmital	Graduação de Licenciatura em Pedagogia ou Graduação de Licenciatura na área da educação e Formação em Gestão Escolar (mínimo 60 horas).
01 Gestor Escolar para a escola CMEIEFTI Boa Esperança	Graduação de Licenciatura em Pedagogia ou Graduação de Licenciatura na área da educação e Formação em Gestão Escolar (mínimo 60 horas).
01 Gestor Escolar para a escola EMEFTI Evaldo Soella	Graduação de Licenciatura em Pedagogia ou Graduação de Licenciatura na área da educação e Formação em Gestão Escolar (mínimo 60 horas).
03+CR Técnico Administrativo e Financeiro – Atuação nas escolas CMEIEFTI Palmital, CMEIEFTI Boa Esperança ou EMEFTI Evaldo Soella	Graduação de Licenciatura em Pedagogia.
03+CR Técnico Pedagógico – Atuação nas escolas CMEIEFTI Palmital, CMEIEFTI Boa Esperança ou EMEFTI Evaldo Soella	Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescido de comprovante de experiência de 02 anos de regência de classe, independente do ano ou da rede de ensino.
03+CR Articulador de Aprendizagem - – Atuação nas escolas CMEIEFTI Palmital e CMEIEFTI Boa Esperança.	Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com Habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação na área de Educação.
15 +CR Professores de Educação Infantil / Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Atuação nas escolas CMEIEFTI Palmital e CMEIEFTI Boa Esperança.	Formação em sua área de atuação, específica para a vaga pleiteada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<p>01+CR Professor de AEE -- Atuação nas escolas CMEIEFTI Palmital, CMEIEFTI Boa Esperança ou EMEFTI Evaldo Soella</p>	<p>Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na área de Educação e certificado de Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial/Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado ou certificado de conclusão de curso com carga horária mínima cursada de 120 (cento e vinte) horas em AEE.</p>
<p>01+CR Professores de Educação Anos Finais do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa - Atuação na escola EMEFTI Evaldo Soella</p>	<p>Formação em sua área de atuação, específica para a vaga pleiteada.</p>
<p>01+CR Professores de Educação Anos Finais do Ensino Fundamental – Matemática - Atuação na escola EMEFTI Evaldo Soella</p>	<p>Formação em sua área de atuação, específica para a vaga pleiteada.</p>
<p>01+CR Professores de Educação Anos Finais do Ensino Fundamental – História - Atuação na escola EMEFTI Evaldo Soella</p>	<p>Formação em sua área de atuação, específica para a vaga pleiteada.</p>
<p>01+CR Professores de Educação Anos Finais do Ensino Fundamental – Geografia - Atuação na escola EMEFTI Evaldo Soella</p>	<p>Formação em sua área de atuação, específica para a vaga pleiteada.</p>
<p>01+CR Professores de Educação Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciências - Atuação na escola EMEFTI Evaldo Soella</p>	<p>Formação em sua área de atuação, específica para a vaga pleiteada.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<p>01+CR Professores de Educação Anos Finais do Ensino Fundamental – Arte – Atuação nas escolas CMEIEFTI Palmital, CMEIEFTI Boa Esperança ou EMEFTI Evaldo Soella</p>	<p>Formação em sua área de atuação, específica para a vaga pleiteada.</p>
<p>01+CR Professores de Educação Anos Finais do Ensino Fundamental – Ensino Religioso – Atuação na EMEFTI Evaldo Soella</p>	<p>Formação em sua área de atuação, específica para a vaga pleiteada.</p>
<p>01+CR Professores de Educação Anos Finais do Ensino Fundamental – Inglês – Atuação nas escolas CMEIEFTI Palmital, CMEIEFTI Boa Esperança ou EMEFTI Evaldo Soella</p>	<p>Formação em sua área de atuação, específica para a vaga pleiteada.</p>
<p>01+CR Professores de Educação Anos Finais do Ensino Fundamental – Educação Física – Atuação nas escolas CMEIEFTI Palmital, CMEIEFTI Boa Esperança ou EMEFTI Evaldo Soella</p>	<p>Formação em sua área de atuação, específica para a vaga pleiteada.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

1- GESTOR ESCOLAR

(PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I E TÉCNICO PEDAGÓGICO)

FUNÇÕES ESPECÍFICAS ALÉM DAQUELAS INERENTES AO RESPECTIVO CARGO:

- I – Articular, acompanhar e coordenar a elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico;
- II – Planejar, implantar e acompanhar as ações e seus respectivos resultados conforme o Plano de Ação da unidade de ensino;
- III – Coordenar anualmente a elaboração do Plano de Ação da unidade de ensino, alinhado ao Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Orientar a elaboração do Programa de Ação da Equipe Gestora e Docente, bem como direcionar a formação e o cumprimento das rotinas dos demais servidores.
- V – Gerir os recursos humanos, financeiros e materiais para a execução do Projeto Escolar na integralidade do seu currículo quanto à Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada, de protagonismo e todas aquelas necessárias ao desenvolvimento dos estudantes, devendo atuar como Presidente da Unidade Executora da Escola;
- VI – Estabelecer, junto ao Técnico Pedagógico, as estratégias necessárias ao desenvolvimento do protagonismo no âmbito da unidade de ensino e no universo dos estudantes, entre outras atividades escolares, inclusive por meio de parcerias, submetendo aos órgãos competentes e a validação da Equipe de Implantação da Educação Integral em Tempo Integral;
- VII – Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades do pessoal docente, técnico e administrativo da respectiva Unidade de Ensino, acionando para isso os recursos necessários e indicados;
- VIII - Zelar pelo cumprimento do regime de trabalho de todos os servidores que atuam nas Escolas da Educação Integral em Tempo Integral de que trata esta Lei;
- IX – Organizar, entre os membros do corpo docente da respectiva unidade de ensino, a realização das substituições dos professores, em áreas afins, nos seus impedimentos legais e temporários, salvo nos casos de licenças previstas em lei;
- X – Planejar e promover ações em consonância com o Projeto Político Pedagógico, estimulando a participação da comunidade escolar;
- XI – Acompanhar e avaliar a produção didático-pedagógica do corpo docente, com vistas aos resultados esperados, alinhados ao Plano de Ação da Unidade de Ensino;
- XII – Sistematizar e documentar as experiências e as práticas educacionais e de gestão específicas, com vistas a apoiar a Secretaria Municipal de Educação na expansão do Programa Municipal da Educação Integral em Tempo Integral;
- XIII – Atuar como agente difusor e multiplicador das ações pedagógicas e de gestão, conforme os parâmetros fixados pela Secretaria Municipal de Educação;
- XIV – Acompanhar a execução dos trabalhos do Técnico Administrativo e Financeiro;
- XV – Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - TAF

FUNÇÕES ESPECÍFICAS ALÉM DAQUELAS INERENTES AO RESPECTIVO CARGO:

- I – Auxiliar o Gestor da Unidade de Ensino na coordenação da elaboração do Plano de Ação;
- II – Realizar o planejamento, execução e prestação de contas de verbas advindas das esferas do Poder Executivo, juntamente aos conselhos e setores responsáveis;
- III – Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho Escolar e demais segmentos da Unidade de Ensino municipal em Educação Integral em Tempo Integral;
- IV – Responder pela gestão, em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em eventual ausência do técnico pedagógico e nos períodos em que o gestor estiver ausente;
- V – Coordenar e acompanhar as atividades administrativas, financeiras e os serviços de apoio, a exemplo da secretaria escolar, vigilância, alimentação, limpeza e conservação predial;
- VI – Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola;
- VII – Atuar prioritariamente como Tesoureiro na Unidade Executora da Escola;

3 –TÉCNICO PEDAGÓGICO

FUNÇÕES ESPECÍFICAS ALÉM DAQUELAS INERENTES AO RESPECTIVO CARGO:

- I - Auxiliar o Gestor da Unidade de Ensino na execução do projeto político pedagógico de acordo com o Plano de Ação, o currículo, a agenda trimestral, os programas de ação e os guias de ensino e aprendizagem;
- II - Coordenar o planejamento da agenda de estudos do corpo docente e assegurar a sua execução;
- III - Orientar as atividades em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual, assegurando a execução das suas respectivas agendas;
- IV - Orientar os professores na elaboração dos Guias de Ensino e de Aprendizagem;
- V - Acompanhar e orientar a produção didático-pedagógica do corpo docente;
- VI - Avaliar a efetividade e sistematizar a produção didático-pedagógica;
- VII - Apoiar o Gestor da unidade de ensino nas atividades de difusão e multiplicação do Modelo Pedagógico e de Gestão, conforme os parâmetros fixados pela Equipe de Implantação da Educação Integral em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII - Assumir a gestão da Unidade de Ensino nos períodos em que o gestor estiver atuando como agente difusor e multiplicador do Modelo Pedagógico e de Gestão do Programa Municipal da Educação Integral em Tempo Integral, bem como quando afastado conforme previsto em lei;
- IX - Responder pela gestão escolar em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em ocasional ausência do gestor e nos períodos em que este estiver ausente;
- X - Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4 - PROFESSOR REFERÊNCIA E PROFESSOR ESPECIALISTA
(PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA)

FUNÇÕES ESPECÍFICAS ALÉM DAQUELAS INERENTES AO RESPECTIVO CARGO:

- I – Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino;
- II – Planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada, composta de Disciplinas Eletivas, Estudo Orientado, Projeto de Vida e Protagonismo, bem como apoio aos Clubinhos de Protagonismo;
- III – Incentivar e apoiar as ações de protagonismo;
- IV – Realizar, obrigatoriamente no recinto da Unidade de Ensino, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual;
- V – Participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na Unidade de Ensino e de cursos de formação continuada;
- VII – Elaborar Guias de Ensino e de Aprendizagem sob a orientação do Técnico Pedagógico e Articulador de Aprendizagem;
- VIII – Produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação em conformidade com o Modelo Pedagógico e de Gestão que orientam o Projeto Escolar;
- IX – Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola;

5 – ARTICULADOR DE APRENDIZAGEM
(PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I E/OU TÉCNICO PEDAGÓGICO)

FUNÇÕES ESPECÍFICAS ALÉM DAQUELAS INERENTES AO RESPECTIVO CARGO:

- I- Promover a articulação necessária com dinamismo e criatividade entre os professores que atuam tanto nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular quanto da sua Parte Diversificada com o objetivo de assegurar o atendimento às especificidades de cada estudante e o acompanhamento das suas aprendizagens;
- II- dar suporte pedagógico aos Professores de Educação Básica I, com ênfase nas turmas de 04 e 05 anos (Educação Infantil) e 1º e 2º anos (Anos Iniciais)
- III- Prover acompanhamento aos estudantes, monitorando os seus resultados;
- IV- Realizar, quando necessário, intervenções direcionadas com vistas à melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem junto aos professores;
- V- Assegurar a efetividade do planejamento do professor na escola;
- VI - Assegurar a utilização plena dos espaços educativos como elemento inerente da prática pedagógica;
- VII- Informar ao Técnico Pedagógico, diagnósticos e resultados obtidos para planejamento de novas ações educativas;
- VIII- Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III - CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATA
Divulgação do Edital	29/12/2025
Inscrição	De 29/12 à 31/12/2025 (até às 18h)
Classificação Parcial	08/01/2026
Recurso da Classificação Parcial	09/01/2026 de 7h às 17h
Resultado de Recurso/ Resultado Final da Primeira Fase/ Convocação para Banca Examinadora	12/01/2026
Banca Examinadora	22/01/2026 às 7h30min às 12h (Gestor Escolar), 22/01/2026 às 13h30min às 18h (Técnico Administrativo e Financeiro- TAF) e no dia 23/01/2026 às 7h30min às 12h (Pedagogo), 23/01/2026 às 13h30min às 18h (Articulador de Aprendizagem), segundo o intervalo de 30 minutos para cada candidato de acordo com a ordem de classificação, no formato online, sendo enviado posteriormente o link pela secretaria municipal de educação.
Resultado Final - PROFESSORES	12/01/2026
Chamada para escolha de vagas- PROFESSORES	13/01/2026
Resultado Final – GESTOR ESCOLAR E TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO -TAF	23/01/2026
Resultado Final – TÉCNICO PEDAGÓGICO E ARTICULADOR DE APRENDIZAGEM	26/01/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO

**TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO PARA ATUAÇÃO EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA EM
TEMPO INTEGRAL**

MUNICÍPIO DE LINHARES – ES

Eu, _____, funcionário(a) efetivo(a) e ativo(a) do quadro de servidores do Município de Linhares – ES, portador(a) da matrícula nº _____, declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no **Edital nº 016/2025**, referente ao Processo Seletivo para a função descritas nesse edital, bem como com as diretrizes do **Programa de Escolas Municipais de Educação Básica em Tempo Integral do Município de Linhares – ES**, para o qual me inscrevi.

Declaro ciência de que a Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral tem como finalidade garantir a **formação integral do estudante**, promovendo o desenvolvimento das dimensões cognitivas, sociais, emocionais, culturais e físicas, de forma articulada.

Reconheço que a atuação na Escola em Tempo Integral requer um(a) profissional **corresponsável pela proposta pedagógica**, comprometido(a) com seus princípios, metodologias e práticas, com o cumprimento das metas pactuadas no **Plano de Ação**, com os estudantes, com a Secretaria Municipal de Educação – SEME e com a qualidade da educação pública ofertada.

1. DA METODOLOGIA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL

O(A) profissional que atua na Educação Integral compromete-se a observar as seguintes diretrizes:

1.1. Do Protagonismo Estudantil

- Favorecer o protagonismo estudantil, entendido como a participação ativa do estudante na tomada de decisões, na resolução de problemas, na assunção de responsabilidades e no desenvolvimento da autonomia, da consciência crítica e da colaboração.

1.2. Do Estudante e de Seu Projeto de Vida

- Integrar o Projeto de Vida do estudante às ações pedagógicas e administrativas, apoiando-o na compreensão de sua identidade, de seus sonhos e na construção de caminhos concretos para alcançá-los;
- Reconhecer o estudante como centralidade das ações escolares, organizando práticas, decisões e planejamentos a partir de suas necessidades, potencialidades, interesses e projetos de vida.

1.3. Da Jornada de Trabalho

- Declarar disponibilidade para o exercício da função em **regime integral**, conforme previsto no edital, com carga horária semanal correspondente à função exercida, incluindo momentos destinados a estudos, planejamento e formação, quando previstos;
- Declarar ciência de que é **vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada**, pública ou privada, durante o horário de trabalho na Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral.

1.4. Da Organização do Trabalho Pedagógico e Institucional

- Atuar de forma articulada com o currículo da escola, integrando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a Parte Diversificada, conforme a proposta da Educação Integral;
- Contribuir para o desenvolvimento de metodologias ativas, práticas inovadoras, trabalho colaborativo e ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

que envolvam experimentação e ludicidade;

- Manter postura ética, profissional e conduta compatíveis com a Proposta da Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral, em todos os ambientes escolares.

2. DA FORMAÇÃO CONTINUADA

- Participar, obrigatoriamente, das formações específicas da Educação Integral, promovidas pela SEME ou por instituições parceiras, voltadas ao aperfeiçoamento das práticas profissionais e ao fortalecimento da proposta metodológica;
- Dedicar-se aos estudos coletivos, quando previstos, incluídos na carga horária de trabalho.

3. DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO

- Participar das avaliações de desempenho SEMESTRAIS, conforme normativas da SEME, destinadas à análise do desempenho individual e coletivo, ao desenvolvimento profissional e à definição da permanência ou não na Escola em Tempo Integral;
- Reconhecer que a inadequação ao perfil ou à proposta da Educação Integral poderá ensejar **remoção para outra unidade de ensino regular da Rede Municipal**, conforme legislação vigente.

Declaro, ainda, não estar incurso(a) em nenhum impedimento previsto no processo seletivo e que tenho disponibilidade de tempo para exercício da função integral de 40 horas diurnas de trabalho semanal, em período integral, com carga horária multidisciplinar e comprometo-me a **cumprir integralmente** as condições, diretrizes e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Ciência e Adesão, no exercício de minhas funções na Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral do Município de Linhares – ES.

Linhares – ES, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Servidor(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

De acordo com o item 7.1 do presente edital a chamada será realizada no dia 13/01/2026 às 8h na Secretaria Municipal de Educação situada à Avenida Presidente Costa e Silva, Nº 155, BNH.

I- **O Professor Regente** - será realizada a chamada para a escolha das vagas do Processo Seletivo Simplificado os classificados entre as colocações 01 a 30- Educação Infantil e ensino Fundamental;

II - **O Professor de Língua Portuguesa** - será realizada a chamada para a escolha das vagas do Processo Seletivo Simplificado os classificados entre as colocações 01 a 05, Ensino Fundamental II;

III - **O Professor de Matemática** - será realizada a chamada para a escolha das vagas do Processo Seletivo Simplificado os classificados entre as colocações 01 a 05, Ensino Fundamental II;

IV - **O Professor de Ciências** - será realizada a chamada para a escolha das vagas do Processo Seletivo Simplificado os classificados entre as colocações 01 a 05, Ensino Fundamental II;

V - **O Professor de Geografia** - será realizada a chamada para a escolha das vagas do Processo Seletivo Simplificado os classificados entre as colocações 01 a 05, Ensino Fundamental II;

VI - **O Professor de História** - será realizada a chamada para a escolha das vagas do Processo Seletivo Simplificado os classificados entre as colocações 01 a 05, Ensino Fundamental II;

VII - **O Professor de Ensino Religioso** - será realizada a chamada para a escolha das vagas do Processo Seletivo Simplificado o classificado entre as colocações 01 a 05, Ensino Fundamental II;

VIII- **O Professor de Educação Física** - será realizada a chamada para a escolha das vagas do Processo Seletivo Simplificado os classificados entre as colocações 01 a 10, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II ;

XI - **O Professor de Arte** - será realizada a chamada para a escolha das vagas do Processo Seletivo Simplificado os classificados entre as colocações 01 a 05, educação Infantil, ensino Fundamental I e ensino Fundamental II ;

X- **O Professor de Inglês** - será realizada a chamada para a escolha das vagas do Processo Seletivo Simplificado os classificados entre as colocações 01 a 05, educação Infantil, ensino Fundamental I e ensino Fundamental II ;

XI- **O Professor de AEE** - será realizada a chamada para a escolha das vagas do Processo Seletivo Simplificado os classificados entre as colocações 01 a 03.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PASSO A PASSO PARA EMISSÃO DA FICHA FUNCIONAL, AFASTAMENTO E
DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SITE DO MUNICÍPIO DE LINHARES**

Acesse a página www.linhares.es.gov.br

quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Linhares
PREFEITURA

| Radar | Transparência | Dados Abertos | Mapa do Site |
| e-SIC | SIC Físico | Ouvidoria | Acesso à Informação |

CIDADE ▾ SECRETARIAS ▾ CIDADÃOS ▾ CONTRIBUINTES ▾ SOCIAL ▾ TRANSPARÊNCIA ▾ CONCURSO PÚBLICO LGPD 🔍

Audiência Pública

Plano Plurianual 2026-2029

Lei Orçamentária Anual - LOA 2026

A sua voz está aqui!

📅 17 de outubro
⌚ Às 18 horas

Auditório da Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL) de Linhares (próximo à Câmara Municipal), no bairro Colina

Lembre-se: A consulta pública do PPA Linhares está disponível até o dia 16/10.

Linhares PREFEITURA | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | [Clique aqui e vote!](#)

Notícias + Veja Mais

Acesse a aba Contracheque e Comprovante de Rendimentos

Prefeitura Municipal de Linhares x +

linhares.es.gov.br

CIDADE ▾ SECRETARIAS ▾ CIDADÃOS ▾ CONTRIBUINTES ▾ SOCIAL ▾ TRANSPARÊNCIA ▾ CONCURSO PÚBLICO LEÃO SOLIDÁRIO LGPD 🔍

Guia de Transmissão

Requerimento de Remição de Foro

ITBI - Cadastro de Processo

ITBI - Consulta de processo

Certidão Negativa de Débitos

2ª Via:

Dívida Ativa

IPTU 2024

ISS Fixo

ISS Fixo - Empresas de Contabilidade

Parcelamento de Dívida Ativa

Legislação Tributária

JUCEES

Sala do Empreendedor

Consulta de Protocolo

Autenticação de Documentos

Serviços Online

URBANIZAÇÃO MUNICIPAL - ABRIR PROCESSO

Estrutura Organizacional

Geo-Obras

Legislação

Portal da Educação

PROCON

SINE

Aeroporto Municipal de Linhares

Biblioteca Municipal - Consulta de Acervo

Geo - Linhares

Trabalhe conosco

Concursos e Processos Seletivos

CONCURSO PÚBLICO

Inscrição para Estágio

Servidores

Extranet Administrativa

Contracheque e Comprovante de Rendimentos

Webmail

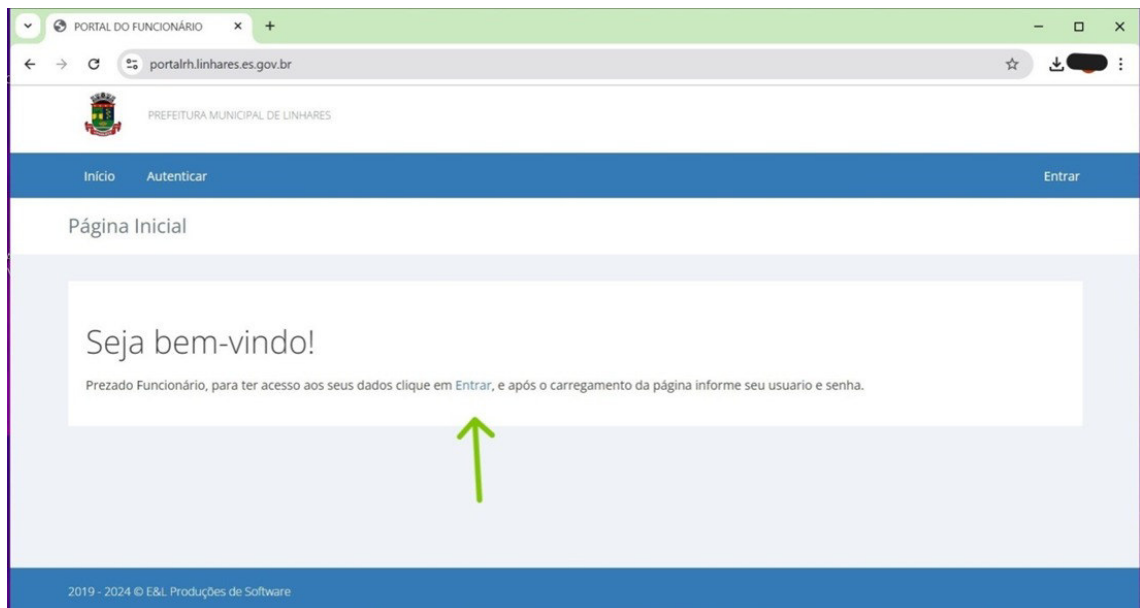
Plano de Cargos - Progressão Funcional

GPI - Prefeitura de Linhares

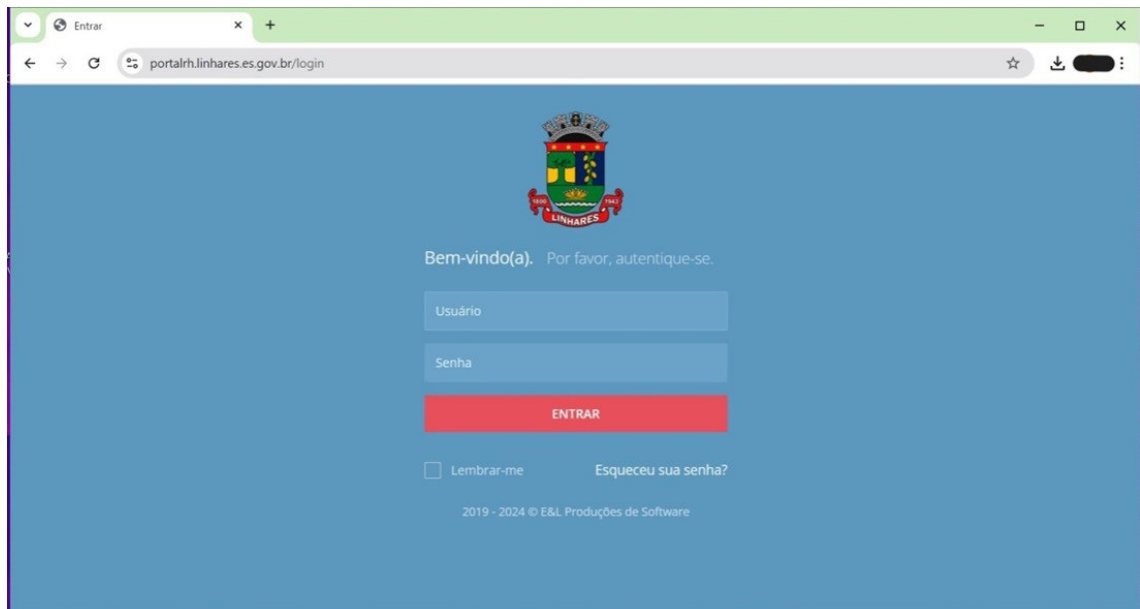


PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Clique em Entrar



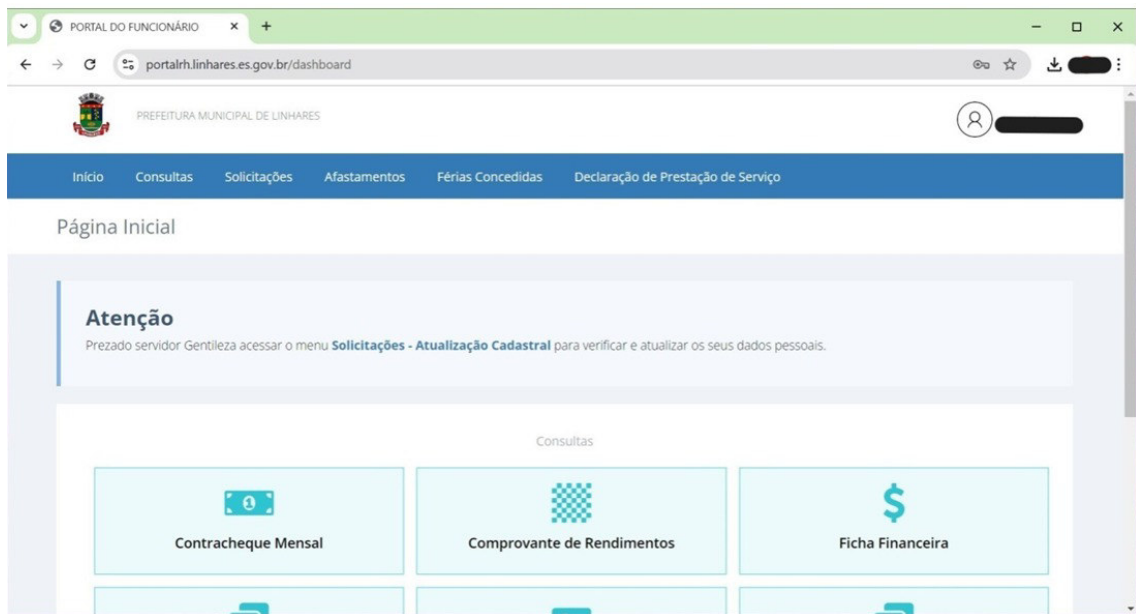
Insira Login e Senha





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Página Inicial aberta



Acesse um dos campos: Ficha Funcional / Afastamentos / Declaração de Prestação de Serviços





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ao acessar a aba Ficha Funcional, clicar em imprimir

PORTAL DO FUNCIONÁRIO

portal.linhares.es.gov.br/consultas/ficha-funcional

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Início Consultas Solicitações Afastamentos Férias Concedidas Declaração de Prestação de Serviço

Ficha Funcional

Início > Consultas > Ficha Funcional

FICHA FUNCIONAL

Dados Pessoais	Localização	Dados	Dados Previdenciários
Tipo de Contratação	Dados Estrangeiros	Endereço / Contato	Documentação

Nome [REDACTED] Nome do Pai [REDACTED] Nome da Mãe [REDACTED]

Estado Civil [REDACTED] Nacionalidade LINHARES - ES Nacionalidade BRASILEIRO

Grau de Instrução [REDACTED] Área de Instrução [REDACTED] Tipo Sanguíneo A+

Cor de Cabelo [REDACTED] Cor dos Olhos [REDACTED] Gênero - Sexo F

Peso/Altura 0 / 0 Deficiente / PCD [REDACTED] Tipo Deficiente / PCD [REDACTED]

Imprimir

Selecionar como Destino: Salvar como PDF e após clicar em Salvar. Escolha o local no seu computador para salvar o documento

PORTAL DO FUNCIONÁRIO

portal.linhares.es.gov.br/consultas/ficha-funcional

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Departamento de Recursos Humanos
Data: 27/10/2025 09:48

FICHA FUNCIONAL [REDACTED]

Dados Pessoais

Nome [REDACTED]	Nome do Pai [REDACTED]	Nome da Mãe [REDACTED]
Estado Civil CASADO	Nacionalidade LINHARES - ES	Nacionalidade BRASILEIRO
Grau de Instrução [REDACTED]	Área de Instrução [REDACTED]	Tipo Sanguíneo [REDACTED]
Cor de Cabelo [REDACTED]	Cor dos Olhos [REDACTED]	Gênero - Sexo F
Peso/Altura 0 / 0	Deficiente / PCD [REDACTED]	Tipo Deficiente / PCD [REDACTED]

Localização

Cargo [REDACTED]	Tipo: Padrão [REDACTED]	Tab: [REDACTED]
Função [REDACTED]	Faixa: FOLHA GERAL	Secretaria SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Divisão [REDACTED]	Seção [REDACTED]	Contorno de Conta [REDACTED]
Módulo [REDACTED]	Agência [REDACTED]	UF: [REDACTED]
Cidade [REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Dados

Contratado Sim	Data Contrato 11/02/2008 00:00	Nomeação [REDACTED]
Transferência [REDACTED]	Admissão 11/02/2008 00:00	Anulação 11/02/2008 00:00
Term. Contrato [REDACTED]	Demissão [REDACTED]	Aposentadoria [REDACTED]
Aposentado [REDACTED]	Nomeação 10/02/2008 00:00	Faixa 10/02/2008 00:00

Imprimir 3 páginas

Destino Salvar como PDF

Páginas Tudo

Layout Retrato

Mais definições

Salvar Cancelar



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ao acessar a aba Afastamentos, clicar em imprimir

Portal do Funcionário

portalrh.linhares.es.gov.br/consultas/afastamentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Início Consultas Solicitações Afastamentos Férias Concedidas Declaração de Prestação de Serviço

Lista de Afastamentos

Início > Consultas > Afastamentos

Imprimir PDF Planilha Copiar 10 resultados por página Pesquisar

Data Início	Data Retorno	Dias Afastado(a)	Motivo do Afastamento
30/05/2023 00:00	04/06/2023 00:00	1900	Afastamento por motivo de doença, por período igual ou inferior a 15 dias
12/03/2020 00:00	11/05/2020 00:00	1900	Licença maternidade (Prorrogação Empresa)
13/11/2019 00:00	12/03/2020 00:00	1900	Afastamento temporário por motivo de licença-maternidade (120 dias)
23/11/2013 00:00	01/12/2013 00:00	1900	Licença Gala

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

2019 - 2024 © E&I Produções de Software

Selecionar como Destino: Salvar como PDF e após clicar em Salvar. Escolha o local no seu computador para salvar o documento

Portal do Funcionário

about:blank

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Departamento de Recursos Humanos
CNPJ 21.767.40/0001-68

14/09/2024

Funcionário: [REDACTED]

Lista de Afastamentos

Data Início	Data Retorno	Dias Afastado(a)	Motivo do Afastamento
30/05/2023 00:00	04/06/2023 00:00	1900	Afastamento por motivo de doença, por período igual ou inferior a 15 dias
12/03/2020 00:00	11/05/2020 00:00	1900	Licença maternidade (Prorrogação Empresa)
13/11/2019 00:00	12/03/2020 00:00	1900	Afastamento temporário por motivo de licença-maternidade (120 dias)
23/11/2013 00:00	01/12/2013 00:00	1900	Licença Gala

Imprimir 1 página 16/09/2024

Destino: Salvar como PDF

Páginas: Tudo

Layout: Retrato

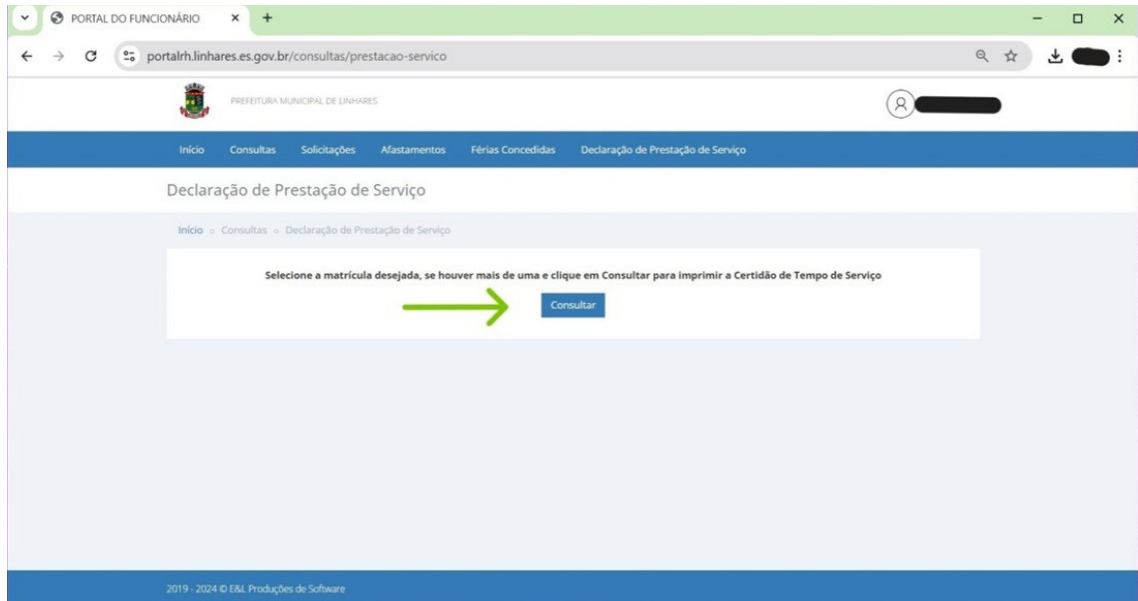
Mais definições

Salvar Cancelar

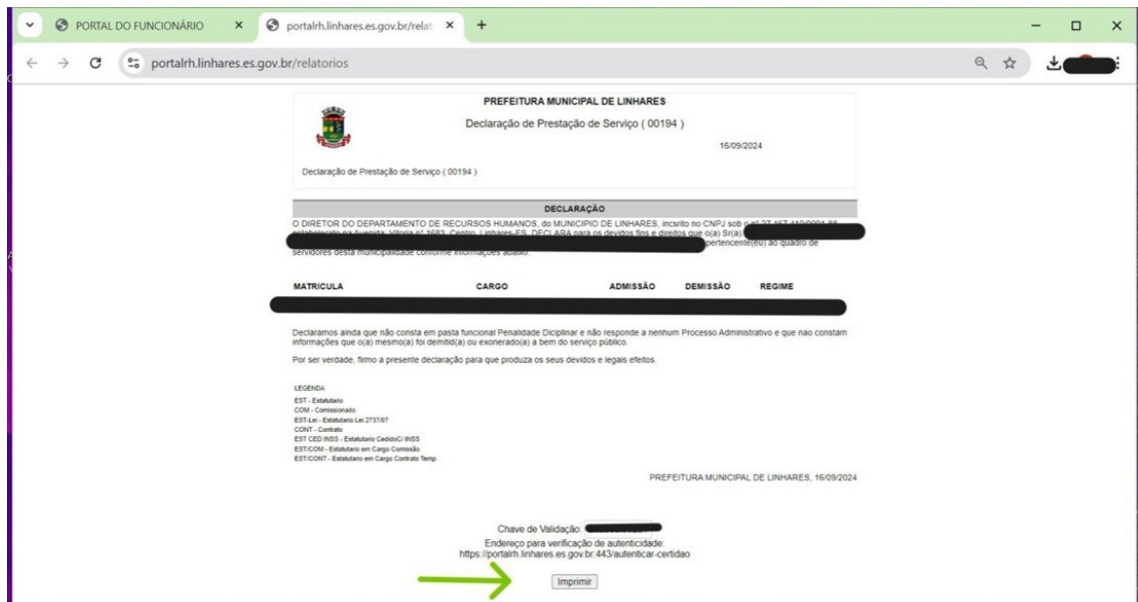


PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ao acessar a aba Declaração de Prestação de Serviços, clicar em consultar



Aberta a página, clicar em imprimir





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Selecionar como Destino: Salvar como PDF e após clicar em Salvar. Escolha o local no seu computador para salvar o documento

PORTAL DO FUNCIONÁRIO x portalh.linhares.es.gov.br/rela: x +

portalh.linhares.es.gov.br/relatorios

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Declaração de Prestação de Serviço (00194)
11980204

Declaração de Prestação de Serviço (00194)

DECLARAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no ato de assinar esta declaração, declara que o(a) Sr(a) [REDACTED] é servidor(a) público(a) do Município de Linhares, ES, no cargo de [REDACTED], com matrícula nº [REDACTED].

MATRÍCULA	CARGO	ADMISSÃO	DEMISSÃO	RETIRO
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Declaramos ainda que não consta em parte funcional Penalidade Disciplinar e não responde a nenhum Processo Administrativo e que não possui informações que não estejam em conformidade com o sistema de controle de pessoal do serviço público.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os seus devidos e legais efeitos.

LINHARES,
ES - Espírito Santo,
[REDACTED] de [REDACTED] de [REDACTED] de [REDACTED].

CPF: [REDACTED]
Data de Nascimento: [REDACTED]
Data de Admissão: [REDACTED]
Data de Demissão: [REDACTED]
Data de Retiro: [REDACTED]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, 11980204

Chave de Validação: [REDACTED]
Endereço para verificação de autenticidade:
<http://portalh.linhares.es.gov.br/dadosfuncionario-verifica>

Imprimir 1 página

Destino Salvar como PDF

Páginas Tudo

Layout Retrato

Mais definições

Salvar Cancelar